



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO**, visando atender às necessidades do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, conforme especificações detalhadas, e quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência.

1.2. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento por **menor preço global**.

1.3. **Natureza do Objeto:** para fins do disposto no Art. 6º, inciso XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, **o objeto desta licitação possui natureza de serviço comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado **e caracterizam-se ainda como serviços contínuos**, os quais são contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. Todo o procedimento administrativo será processado sob os autos do processo eletrônico nº **356/2026**.

1.5. Além de ser regido pela lei geral de licitações, esse processo será regido pelas seguintes legislações:

- Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores;
- Lei nº 9.472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e alterações posteriores;
- Resolução/ANATEL/ 73/98 e Anexo (Regulamento dos Serviços de Telecomunicações);
- Resolução/ANATEL/ nº 477/05 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal-SMP);
- Resolução CD/ANATEL/ nº 318/02 e Anexo (Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular - SMC para o Serviço Móvel Pessoal-SMP);
- Resolução/ANATEL/ 632/14 e Anexo (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao **processo eletrônico nº 356/2026**, o qual concluiu pela indispensabilidade da **CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM FORNECIMENTO SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO**, visando suprir a necessidade de disponibilização de linhas telefônicas para as necessidades das Câmaras Setoriais de Compras, Meio Ambiente e Saúde do Consórcio Público da Região Polinorte, do Micropolo Linhares, SAMU/CIM Polinorte e Service/CIM Polinorte.

2.2. A presente contratação, se faz necessária para continuidade do serviço essencial de telecomunicação entre os servidores dos municípios consorciados e demais unidades administrativas do CIM Polinorte, em razão da constante necessidade de comunicação interna, e ainda, com o setor privado,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



bem como com diversos órgãos e instituições Federais, Estaduais, Municipais, proporcionando aos servidores apoio necessário ao desempenho de suas atividades.

2.3. A contratação de serviço de telefonia móvel para esta empresa pública visa garantir comunicação eficiente, contínua e segura entre gestores, servidores, equipes operacionais e demais unidades administrativas, visando assegurar a adequada execução das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

2.4. A contratação também atende aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que possibilita melhor desempenho operacional.

2.5. Dessa forma, verifica-se que a contratação do serviço de telefonia corporativa é necessária e indispensável para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta empresa pública, contribuindo para a eficiência da gestão e para a adequada prestação dos serviços à sociedade.

2.6. A operadora dos serviços telefonia móvel fornecerá chips (SIM cards) com linhas móveis, em que os chips são instalados em um equipamento chamado gateway GSM ou gateway celular. O gateway é conectado ao PABX (analógico, digital ou IP) e permite que chamadas sejam realizadas e recebidas pela rede móvel através dos ramais, sendo uma solução comum para reduzir custos de ligações para celulares.

2.7. A telefonia móvel passou a ter papel essencial no desenvolvimento das ações da Administração, facilitando grandemente a comunicação, reduzindo tempo de resposta para situações emergenciais, e promovendo celeridade às ações administrativas. Efetivamente essa tecnologia reduz o tempo e custo dos processos de tomada de decisão, bem como o tempo de resposta para situações urgentes e/ou emergenciais. E, por encontrar-se em pleno desenvolvimento, esta Administração, necessita dispor de ferramentas de comunicação ágeis e dinâmicas a fim de garantir a eficácia e eficiência das ações administrativas.

2.8. Assim, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Móvel é de fundamental importância para esta Administração, justificando-se diante da necessidade de garantir a qualidade e continuidade no desenvolvimento das atividades administrativas.

2.9. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela instituição, observa-se que diversos setores demandam comunicação em tempo real, tanto para tratativas internas quanto para contato com órgãos públicos, fornecedores, prestadores de serviço e cidadãos.

2.10. A disponibilidade de linhas móveis corporativas contribui diretamente para a agilidade na tomada de decisões, no acompanhamento de atividades externas, no suporte operacional e na continuidade dos serviços públicos prestados.

2.11. Além disso, o uso de pacote corporativo de telefonia móvel proporciona:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- padronização dos serviços de comunicação institucional;
- disponibilidade de serviços de dados móveis para utilização de aplicativos como por exemplo WhatsApp, que possibilita compartilhamento de imagens e documentos;
- melhoria na mobilidade e produtividade das equipes em atividades externas.

2.12. O objeto em tela é definido como continuado pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

2.13. A contratação de serviços de telefonia móvel é indispensável, alinhando-se à dinâmica operacional e necessidades de comunicação específicas do órgão. Essa justificativa se baseia na eficiência e agilidades proporcionadas pelo uso de dispositivos móveis, por todos os servidores dos diversos setores em especial, oficiais administrativos, coordenadores, supervisores e fiscais de contratos.

2.14. Cabe registrar que os servidores ao utilizarem aparelhos móveis durante suas atividades de fiscalização, ganham em mobilidade e praticidade para acessar e registrar informações em tempo real. Além disso, o uso de telefones celulares pelos servidores, torna-se crucial para a comunicação imediata, possibilitando a coordenação efetiva de ações e a tomada de decisões rápidas diante de situações emergenciais ou demandas administrativas.

2.15. A utilização de aparelhos móveis em todos os setores da Administração, representa uma ferramenta valiosa para comunicação interna e ainda com os cidadãos que procura o CIM Polinorte para realizar solicitações, tirar dúvidas, obter informações ou reclamações. Sendo assim, otimiza o tempo de resposta, permitindo remotamente uma proatividade administrativa.

2.16. Considerando que o serviço de telefonia contribui para a prestação de serviços públicos de qualidade na medida em que facilita a comunicação, promovendo troca de informações em tempo real;

2.17. Assim, o serviço de telefonia móvel pessoal é necessário para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz, a fim de evitar transtornos pela falta de tais serviços;

2.18. Dessa forma, os serviços objeto deste estudo técnico, são de natureza continuada, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, e caso interrompidos podem comprometer a continuidade das atividades desta Administração.

2.19. Fundamentação o da Contratação o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.20. **Sobre a escolha da Contratação de Pacote de Serviços de Telefonia Móvel, com aparelho celular em**



regime de comodato é mais viável para o CIM Polinorte pois:

- elimina a necessidade de aquisição direta de aparelhos celulares, reduzindo custos iniciais de alto investimento;
- possibilita atualização tecnológica dos equipamentos ao longo da vigência contratual;
- transfere à contratada a responsabilidade pela disponibilização, substituição e suporte técnico dos aparelhos, quando necessário, excluindo o risco de haver interrupções no atendimento ao público, do contato com fornecedores e servidores públicos dos municípios consorciados do CIM Polinorte, dentro outros públicos.
- suporte e manutenção: o fornecedor deverá oferecer assistência técnica, e substituição em caso de defeito e garantir o suporte operacional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A tabela abaixo detalha o objeto da contratação necessária para atender o Consórcio CIM Polinorte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LINHAS TELEFÔNICAS E SMARTPHONE	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL POR LINHA TELEFÔNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SMATHPHONE EM REGIME DE COMODATO, PARA 10 LINHAS TELEFÔNICAS. O SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 15GB DE FRANQUIA, SMS ILIMITADO, WHATSAPP ILIMITADO, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E	10	MÊS	24	R\$ 158,99	R\$ 1.589,90	R\$ 38.157.60

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



MÓVEL DE TODAS AS OPERADORAS (VC1, VC2, VC3), COM FORNECIMENTO DE SIM CARD TRIPLIO CORTE/ESIM. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL ANDROI D, ARMAZENAMEN TO DE 256 GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, BATERIA 5200 MAH E TELA DE 6.7 POLEGADAS. DEVENDO CONTER CARREGADOR; CAPINHA E PELÍCULA DE VIDRO.							
VALOR TOTAL							R\$ 38.157.60

DESCRIÇÃO	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS	REDE CUIDAR CENTRAL	SAMU CIM POLINORTE	CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE	SERVICE	TOTAL DE LINHAS TELFÔNICAS
LINHAS TELFÔNICAS	2	1	2	2	2	1	10

3.2. Os SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM SMATHPHONE EM REGIME DE COMODATO, PARA 10 LINHAS TELEFÔNICAS deverá obedecer às disposições do Decreto nº, 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público - PGO, e alterações posteriores; Resolução nº 477/2007 - ANATEL e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

- **Chamadas VC1 - Móvel / Móvel:** Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal independentemente a operadora.
- **Chamadas VC2 - Móvel / Móvel Mesma Operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
- **Chamadas VC1- Intragrupo:** Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal, pertencentes ao Plano Contratado;
- **Chamadas VC1 - Móvel/Fixo:** Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- **Chamadas VC2:** Chamadas de longa distância dentro do Estado;
- **Chamadas VC2 - Mesma Operadora:** Chamadas de longa distância dentro do Estado destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora;
- **Chamadas VC3:** Chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil chamadas feitas da área de registro do celular para outros Estados do Brasil;
- **Chamadas VC3 Mesma Operadora:** Chamadas de longa distância para outros Estados do Brasil: chamadas feitas da área de registro do celular para outros Estados do Brasil destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

3.3. O serviço compreende a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), através da tecnologia no mínimo de 4G, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações LOCAIS (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), com roaming Nacional e internacional, e de comunicação de dados via Rede Móvel Digital por meio de pacote de dados para acesso à internet além de serviços de mensagens de texto, a serem executados por empresa prestadora de serviço de telefonia.

3.4. Os serviços contratados deverão ser realizados **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiráçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiráçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer aos critérios estabelecidos.

3.5. Critérios e formas de cobrança dos SMP:

3.6. A prestação dos serviços de telefonia pessoal deverá ser prestada à contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras operadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado;

3.7. Na hipótese de perda, furto, roubo ou defeito do aparelho da contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 20 (dias) dias.

3.8. Repor o chip conservando o número da linha;

3.9. Repor o aparelho na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

3.10. A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

3.11. Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar a utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

3.12. Possuir Ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

3.13. Garantir que os usuários da contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

3.14. Oferecer ferramenta online, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso, após o fechamento do ciclo de faturamento;

3.15. Fornecer, para a contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros.

3.16. Disponibilizar, sem ônus para a contratante, os serviços de:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- 3.17. Identificador de Chamadas;
- 3.18. Chamada em Espera;
- 3.19. Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- 3.20. Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- 3.21. Em caso de descontinuidade de produto, a empresa pode buscar substituição no mercado, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos da mercadoria registrada em ata ou contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3. Para o atendimento efetivo da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.3.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica:

- Abrangência: A operadora deve garantir cobertura adequada nas regiões de atuação do órgão.
- Serviços: Cobertura de voz (local/DDD) e dados (internet 4G).
- Funcionamento: Disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- Gestão: portal web para controle de consumo.
- Portabilidade: Garantia de portabilidade de números atuais.
- Qualidade: Atendimento às normas de qualidade da ANATEL.

4.3.2. Requisitos de Garantia:

4.3.2.1. Não há requisitos de Garantia para a presente demanda.

4.3.3. Comprovação Técnica e Amostras:

4.3.3.1. Não será exigida amostra.

4.3.3.2. Em termo de Comprovação Técnica para a presente demanda, a empresa contratada deverá conter o Ato de autorização publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações, que concede o direito de exploração do serviço.

4.3.3.3. E no mínimo 1 atestado de capacidade técnica referente a serviço de telefonia móvel, similar ou igual ao objeto da demanda.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3. DO FLUXO DE PEDIDOS (ORDENS DE SERVIÇO):

5.3.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS), enviada por e-mail à Contratada pelo Consórcio.

5.3.2. As linhas com os respectivos chips e aparelhos celulares smartphones, deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir o recebimento da ordem de serviço.

5.3.3. Os aparelhos celulares deverão ser entregues no seguinte endereço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



- Sede do CIM Polinorte, situada na Rua Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu/ES, CEP 29.670-000.

5.3.4. Os serviços contratados deverão ser realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela contratada, bem como obedecer aos critérios estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.3.1. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

6.3.2. O objeto é caracterizado como serviço contínuo (essencial para a continuidade dos serviços administrativos, especialmente do setor de compras e de licitações), a administração poderá prorrogar o contrato mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 107 da citada Lei.

6.4. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.4.1.1. Gestor do Contrato (CIM Polinorte): Responsável pelo controle do saldo global, reequilíbrios, aplicação de sanções administrativas e coordenação geral do contrato.

6.4.1.2. Fiscal do Contrato/Empenho: Agente designado pelo CIM Polinorte para o acompanhamento técnico e administrativo de cada Ordem de Serviço específica.

6.3 SUPERVISÃO DA QUALIDADE:

6.3.1. Instrução de Processos de Sanção: Receber as notificações de falhas enviadas pelos fiscais municipais e instaurar o processo administrativo para aplicação de multas, suspensão ou impedimento de licitar.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O objeto será recebido em duas etapas fundamentais:

6.5.1.1. **Prazo de Execução:** A empresa contratada deverá realizar a publicação dos avisos de licitação/matérias legais no caderno de classificados do Jornal, nos dias determinados pela Seção de Contratação, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.



6.5.1.2. **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da publicação do ato (aviso de edital) pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, para conferência de conformidade com o texto do aviso de edital.

6.5.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrera em até **2 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, após testes de funcionalidade, verificação de manuais e conformidade o texto do aviso de edital e as especificações do termo de referência.

7.1. DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

7.1.1. A liquidação da despesa ocorrerá somente após o Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

7.1.2. **Envio da Documentação:** A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail, ao endereço eletrônico indicado pela Contratante.

7.1.3. **Requisitos da Nota Fiscal:** Deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo e do Contrato/Ata, descrição detalhada dos itens (idêntica à proposta), valores unitários e totais, além dos dados bancários da Contratada.

7.1.4. O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do ateste definitivo e da aceitação da documentação fiscal.

7.2.2. Erros de Faturamento: Eventual incorreção no documento fiscal suspenderá o prazo de pagamento, que fluirá integralmente a partir da sua reapresentação correta, não gerando ônus financeiro à Administração durante a suspensão.

7.3. DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO:

7.3.1. A nota fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

7.3.1.1. O mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento/Habilitação;

7.3.1.2. O número do Processo Administrativo e do Contrato;

7.3.1.3. A descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais;

7.3.1.4. Dados da conta bancária para depósito.



7.3.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no presente Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria.

7.3.3. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e proposta de preço exigidas no certame.

7.4. DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.4.1. **Vedação:** É terminantemente vedada a antecipação de pagamento, conforme diretrizes do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2. **Retenções:** O Contratante poderá deduzir do pagamento valores devidos pela Contratada a título de multas ou inadimplementos contratuais.

7.4.3. **Atraso da Administração:** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do percentual de 0,005% (zero, zero, zero, cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

8.2. **A modalidade licitatória será por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.3. Foi definido critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, pois o objeto da demanda NÃO admite parcelamento, uma vez que, ao examinar a natureza do serviço a ser contratado neste termo de referência, se verifica especificidade que exija que seja executado por única empresa.

6.1. A decisão estratégica de realizar a dispensa de licitação por **VALOR GLOBAL** tem por objetivo **agrupar as demandas/necessidades dos setores e unidades requisitantes em apenas uma contratação.**

6.2. A viabilidade técnica do agrupamento fundamenta-se no fato de que a empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços de telefonia maneira geral, assegurando eficiência no atendimento da demanda.

6.3. **Integração de serviços:** alguns planos permitem compartilhamento de dados de internet, ligações ilimitadas entre linhas da mesma operadora e outros benefícios.

6.4. No que se refere à economia de escala, o agrupamento possibilita a **obtenção de propostas mais vantajosas**, ao consolidar o volume total dos serviços demandados, tornando a contratação mais atrativa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



para as operadoras de serviços autorizadas pela ANATEL, o que contribui para a redução do preço unitário de cada linha telefônica.

6.5. Por fim, a estratégia de agrupamento de itens configura-se como importante instrumento de **gestão de riscos**, na medida em que contribui para a continuidade do serviço que é essencial, reduzindo a probabilidade de interrupções.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

9.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.8. Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



9.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

9.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade, referente a serviço de telefonia móvel.

9.3.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3.1.2. Apresentação de alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal, onde está localizada a empresa, devidamente vigente, válido e com autenticidade, afim de comprovar a autorização para o exercício das atividades.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 38.157.60 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE LINHAS TELEFÔNICAS E SMARTPHONE	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL POR LINHA TELEFÔNICA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	10	MÊS	24	R\$ 158,99	R\$ 1.589,90	R\$ 38.157.60

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



	<p>MÓVEL, COM SMATHPHONE EM REGIME DE COMODATO, PARA 10 LINHAS TELEFÔNICAS. O SERVIÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR ACESSO A INTERNET POR MEIO DE TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 15GB DE FRANQUIA, SMS ILIMITADO, WHATSAPP ILIMITADO, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE TODAS AS OPERADORAS (VC1, VC2, VC3), COM FORNECIMENTO DE SIM CARD TRIPLA CORTE/ESIM.</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SMARTPHONE: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ARMAZENAMENTO DE 256 GB, 4GB DE MEMÓRIA RAM, BATERIA 5200 MAH E TELA DE 6.7 POLEGADAS. DEVENDO CONTER CARREGADOR; CAPINHA E</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--



	PELÍCULA DE VIDRO.						
VALOR TOTAL							R\$ 38.157.60

10.2. O valor estimado deste processo se deu através de proposta de preço de prestador de serviço de telefonia, autorizado pela ANATEL.

10.3. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. É de suma importância que este tópico seja tratado com a devida atenção, todos os valores, incluindo aqueles vinculados ao fornecimento de treinamento, devem estar conclusos no valor da proposta.

11. DA GARANTIA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado. A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos serviços, o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

12. DOS REAJUSTES

12.1. Os preços fixados na conclusão do processo de dispensa de licitação são irreajustáveis dentro de um período de um ano, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, com base no IPCA ou outro índice que seja específico do setor em questão, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Tal previsão está amparada no § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas inerentes da contratação realizada, conforme o presente Termo de Referência correrá à conta do orçamento do CIM POLINORTE, para o corrente exercício, tais como dos seguintes

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



projetos/atividades:

- PROJETO/ATIVIDADE: 01101.0412200012.001 - COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA.
- PROJETO/ATIVIDADE: 01101.0412200042.012 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE DO POLINORTE DO ES - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA
- 01101.1030200032.008 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE REGIONAL REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES – 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA
- 01101.1030200032.010 - GESTAO ASSOCIADA DOS SERVICOS SAMU 192 – 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA.
- 01101.1854200052.022 - LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA.
- 01101.1030200032.011 - GESTAO ASSOCIADA DE SERV.APOIO TECNICO E OPERACIONAL A SEC.SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROSPESOA JURIDICA.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes apresentados em sua Proposta Comercial;
- 14.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo, número do contrato, e da Ordem de Serviço que deu origem à contratação;
- 14.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais fornecidos;
- 14.4. Refazer os serviços, sem ônus para a Administração, que apresentarem erros;
- 14.5. Não transferir a terceiros, os serviços, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;
- 14.6. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



14.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;

14.8. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;

14.9. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.

14.10. Parágrafo Único: O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

15.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

15.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

15.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

15.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

16. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

16.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.1.1.2. MULTA:

16.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



16.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

16.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

16.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

16.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. FASE DE PROPOSTAS:

16.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

16.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

16.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

16.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.



- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

17. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o serviço ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **Missleide Barboza – Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações**;

18.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

19.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

Missleide Barboza

Supervisora de Compras da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

CIM Polinorte